

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO **DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA**

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Vazamento na tubulação hidráulica do 3º e 4º pavimentos do ed. Antônio Fernando Pinheiro, que está causando danos à alvenaria onde a tubulação está localizada, com muita umidade e infiltrando no 3º pavimento, também causando danos na alvenaria. Devido à rapidez com que a mancha e a umidade está evoluindo, o rompimento do tubo precisa ser reparado o mais breve possível.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

Tipo de demanda que não é previsível, pois o rompimento do cano é consequência do desgaste natural do tempo, que possui muitas variáveis e toda a tubulação é embutida em alvenaria.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

1. Unidade requisitante (inc. III)

SEADI/SUMES

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Substituição da tubulação da prumada de água dos 3º e 4º pavimentos do Ed. Antônio Fernando Pinheiro.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:

Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF 2020/00325).

Objetivo Estratégico 11: "Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ."

Indicador nº 20: "Satisfação dos usuários com os serviços internos prestados no âmbito da Secretaria de Administração".

Meta: "Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026."

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

O vazamento é em virtude da deterioração da tubulação de ferro galvanizado, que é bastante antiga e está infiltrando pela parede do 3º andar. É necessário fazer a troca do trecho da prumada que está rompido para cessar o vazamento. A sala do 4º andar é ocupada pelo Gabinete da Presidência e a sala do 3º andar será ocupada em breve pela Secretaria Única das Varas Criminais.

- 5. Código de item (inc. I)
- 6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)
- 7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

- 5. Cód. item: 19160
- 6. Aproximadamente 9 metros lineares de tubulação.
- 7. Valor total do serviço:

Empresa Cadete Projetos: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Empresa Esquadro e Prumo Construções: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Empresa TAG Tecnologia de Projetos: R\$ 9.855,00 (nove mil, oitocentos e cinco reais)

Painel de Preços: Preço 1 - R\$6.800,00; Preço 2 - R\$8.500,00; Preço 3 - R\$9.855,00

Mediana: R\$3.000,00

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não se aplica.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

Imediato.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

5 (cinco) dias.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não se aplica.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação. Devido à urgência para a execução do serviço, não há tempo hábil para a realização de dispensa eletrônica.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Alto

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente — CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

Gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Por ser uma tubulação de ferro e já estar bastante deteriorada, o aumento do volume de água do vazamento atual pode aumentar consideravelmente trazendo prejuízos maiores na estrutura da parede, provocando infiltrações nos pavimentos inferiores, chegando ao ponto de queda do reboco.

*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar**, **Supervisor(a) de Seção**, em 23/03/2023, às 18:43, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0239771 e o código CRC 641F3C06.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br 0003576-48.2023.4.06.8000 0239771v18